Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/VPr5CSw8SBFJErIZ1pONP86nVKarZyLC | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 028/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4° do artigo 77 do Regimento Interno, protocolado na Casa Legislativa no dia 30/05/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, na ordem de R$ 200.000,00, conforme texto normativo abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
13.392.0012.2.038 – Festividades no Município		
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	200.000,00
TOTAL ------	**R$**	**200.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão conforme inciso II do artigo 69 do Regimento Interno, entendemos que a matéria está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como, foi observado os ajustes nos anexos do PPA (Lei nº 4765/21) e LDO (Lei nº 5059/24), necessários para a suplementação na LOA (Lei nº 5090/25).

A abertura de crédito visa alteração no planejamento decorrente da solicitação da mencionada Secretaria e tem por intuito a realização da Semana do Livro, Leitura e Biblioteca; Dia da Memória, Verdade e Justiça; Dia do Poeta Jardinopolense; Festa de São Pedro; Show Gospel; Aniversário da Cidade; Semana Cultural Neco Rosseto; Semana da Diversidade; e, Festividades de Natal. Entretanto, para a realização desses eventos, já foram destinados na Lei Orçamentária Anual de 2025, o montante de R$ 250.000,00, além de R$ 134.667,00 provenientes de emendas impositivas apresentadas pelos nobres vereadores, assim, teremos um total de **R$ 584.667,00**, se aprovado o presente projeto.

O crédito será coberto por meio de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Observamos que o *superávit* financeiro é da ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos de lei anteriores **(012-2025, 015-2025, 016-2025, 017-2025, 26-2025 e 27-2025)** na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de R$ 3.713.485,28, restando um saldo remanescente de R$ 41.408.525,62, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MANGA

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 028/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo